



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

Saibam todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foi promulgada e sancionada a presente

LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2015 Em 03 de março de 2015.

Revoga a Lei Complementar nº 060/11 de 28 de março de 2011, e alterações posteriores que concede abono salarial mensal aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos do Quadro de Pessoal constante da Lei nº 1.849 de 22 de junho de 2007.

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 27/02/2015, aprovou por 07 votos favoráveis, o Projeto de Lei, e **ELE** sanciona e promulga a presente

Lei:

Art. 1º Fica revogada, na íntegra a Lei Complementar nº 060/11 de 28 de março de 2011, e alterações posteriores que concede abono salarial mensal aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos do quadro de pessoal constante da Lei nº 1.849 de 22 de junho de 2007.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 03 de março de 2015.

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

DINA MARA BARREIRA
Diretora do Departamento Municipal de Governo e Administração